



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 27 DE MARÇO DE 2025**  
**AUTOR: VEREADOR FELIPE VASQUES**

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 5.238 de 04 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes nos postes que sustentam redes de telefonia, televisão a cabo, internet e energia elétrica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Alterado o inciso I e II do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.238 de 04 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes nos postes que sustentam redes de telefonia, televisão a cabo, internet e energia elétrica, os quais passará a ter a seguinte redação.

Art. 7º - (...)

I – À empresa concessionária ou permissionária, multa de 5.000 UFIRM para cada notificação não atendida em até 05 (cinco) dias após o recebimento desta.

II – À empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabearios, multa de 5.000 UFIRM para cada notificação não atendida em até 15 (quinze) dias após o recebimento desta.

Parágrafo Único – As empresas de que tratam a presente lei responderão solidariamente quanto as penalidades impostas.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador FELIPE VASQUES aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO**  
**VEREADOR PRESIDENTE AUTOR**